



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para locação, instalação, desinstalação e operação de 03 (três) Grupos Geradores, conforme especificações técnicas e locais de instalação constantes do ANEXO ÚNICO, para atender aos equipamentos de informática e demais equipamentos elétricos, tais como ventiladores, bebedouros, frigobares, condicionadores de ar, elevador etc., do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no período de 01/10/2022 a 03/10/2022, em 1º turno, e no período de 29/10/2022 a 31/10/2022, em 2º turno, se houver.

2. Justificativa

Garantir o funcionamento dos equipamentos que dependem de energia elétrica, por ocasião da realização das Eleições de 2022, prevenindo qualquer ocorrência de falta de fornecimento de energia que venha a interferir na finalização das Eleições de 2022.

3. Critérios de Sustentabilidades

O combustível a ser utilizado no gerador deve ser preferencialmente o DIESEL S10, ao invés do DIESEL S500, pois o diesel comum (S500) apresenta 500 partes de enxofre por milhão, e o diesel S10 conta com 10 partes da mesma substância, proporcionando uma redução significativa de emissão deste poluente.

4. Disposições Gerais

4.1 Para o perfeito conhecimento do objeto licitado, as proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste Termo de Referência poderão vistoriar as instalações do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizada na Av. Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió/AL (Edifício-Sede) e na Av. Fernandes Lima, nº 3487, Farol, Maceió/AL (Fórum Eleitoral de Maceió - FEM) e a sede da OAB-AL, localizada na Av. General Luiz de França Albuquerque, 7100, ROD. AL 101 Norte Jacarecica – Maceió – Alagoas CEP: 57.038-640, de forma a inteirar-se das condições físicas existentes. Este procedimento facilitará a elaboração da proposta de preços, que deverá, obrigatoriamente, vincular-se às regras determinadas neste instrumento;

4.2 A vistoria prévia poderá ser realizada de segunda a quinta-feira, de 13h30m às 17h, e sexta-feira, das 08h às 12h, com agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do telefone (82) 2122-7797/7652, junto à Seção de Manutenção e Reparos do TRE-AL. Esta vistoria técnica não é requisito de habilitação da empresa, porém, não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Termo de Referência;

4.3 O horário em que o Grupo Gerador deve estar apto a operar no 1º e 2º turnos deverá ser o abaixo especificado: a) Sábado: 7h às 19h; b) Domingo: 7h até as 7h do dia seguinte (segunda-feira), observado o disposto no item 4.10;

4.4. Estima-se, para fins projeção e elaboração de proposta de preços, o efetivo uso do equipamento por 5 horas, em cada turno;

4.5 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do TRE-AL poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

4.6 A CONTRATADA será responsabilizada pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo TRE-AL.

5. Obrigação da Contratada

A CONTRATADA pelos serviços previstos neste Termo de Referência se obriga a:

5.1. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

5.4. Seus empregados, quando nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina);

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

5.6. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;

5.7. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

5.8. Acatar as determinações feitas pela Contratante quanto ao cumprimento do objeto do Contrato;

5.9. A Contratada deverá disponibilizar três operadores, um para cada local mencionado no Anexo Único, exclusivamente, no horário de 7 horas do dia 02/10/2022, até as 7 horas do dia seguinte ao Pleito 2022, dia 03/10/2022, em 1º turno, e na ocorrência de 2º turno, das 7 horas do dia 30/10/2022 até as 7 horas do dia seguinte, dia 31/10/2022, podendo o operador contratado ser liberado antes do horário previsto no presente item, considerando o término dos trabalhos do Pleito 2022.

5.10. O combustível será fornecido pela Contratada pelo tempo que for necessário, para a finalização das atividades das Eleições 2022.

6. Qualificação Técnica e Profissional

6.1 Os interessados deverão comprovar sua regular inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA), ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como empresa de engenharia ou de arquitetura e apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (Certidão de Acervo Técnico), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui capacidade para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame.

6.1.1 Para fins de **habilitação técnica operacional** das licitantes, com relação a execução deste serviço, serão exigidas Certidões de Acervo Técnicos - CAT's com os seguintes serviços, no mínimo:

a 1) Instalação de Grupo Gerador a diesel, com tensão de saída 380V/220V e potência nominal de no mínimo 75KVA;

6.2 Apresentar comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos seguintes serviços, de forma a demonstrar **a capacidade técnica profissional**:

6.2.1 - Instalação de Grupo Gerador a diesel, com tensão de saída 380V/220V;

6.3 Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o parágrafo anterior será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

6.4 Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

6.5 Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

6.6 O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, coordenando sua execução de acordo com os respectivos acervos técnicos;

6.7 É de responsabilidade da CONTRATADA obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do contrato e apresentar o documento ao gestor administrativo do contrato, antes do início dos serviços;

6.8 A exigência do(s) atestado(s) está fundamentada no Art. 30 da Lei 8666/93 e visa evitar a contratação de empresa e profissional sem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência;

6.9 O serviço constante deste termo de referência limitar-se-á à instalação e desinstalação de grupo gerador a diesel nas duas edificações descritas no anexo único, sendo exigida a comprovação de capacitação técnico-profissional e técnico-operacional aos itens de maior relevância técnica e/ou de valor significativo;

6.10 Os prédios descritos no anexo único requerem um grupo gerador de 150KVA, sendo este o serviço de maior relevância na contratação em tela. Para a comprovação da capacitação técnico-operacional está se exigindo a prestação de serviços compatível de um grupo gerador de 75 KVA, estando estes quantitativos em consonância ao patamar máximo de 50% da quantidade requerida, exigidas pelas cortes de contas. A exigência de comprovação de execução de Instalação de Grupo Gerador a diesel, com tensão de saída 380V/220V, fez-se necessária, no entendimento desta unidade técnica, em razão do tipo de serviço e pela importância de continuidade nas atividades desenvolvidas nos dias do pleito eleitoral.

7. Obrigações da Contratante

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas se obriga a:

7.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do Gestor e/ou Fiscal nomeados e designados para tanto, comunicando à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

7.2. Nomear formalmente como Gestor e/ou Fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, no limite de sua capacidade técnica, servidor(es) lotado(s) na Seção de Manutenção e Reparos – SMR vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais e Comunicações – COSEG;

7.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto do Contrato.

8. Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, em até 10 (dez) dias, a ser entregue ao final de cada turno eleitoral acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários;

8.2. O TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

8.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal declaração que comprove tal opção no modelo expedido pela Receita Federal do Brasil.

9. Gestão e fiscalização

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores integrantes da Seção de Manutenção e Reparos – SMR, devidamente designados em portaria da Presidência.

10. Sanções Contratuais

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

10.1 Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

10.2 Multa de mora de 1% (um por cento) por hora, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

10.3 Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.4 As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

10.5 A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 5 (cinco) dias pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

10.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

ANEXO ÚNICO

Edifício-Sede:

Localização: Av. Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió/AL.

Especificações técnicas:

Trifásico / 4Polos / 60Hz de Frequência.

Potência Nominal mínima: 150 kVA.

Tipo: AC, Auto Regulado.

Acionamento: Monobloco c/ Luva Elástica.

Tensão de Saída: 220/380V.

Regulador de Voltagem: AVR.

Motor à Diesel.

Tipo: 6 Cilindros, Refrigerado à água.

Partida: Manual e/ou Elétrica/ automática.

Autonomia: 8 (oito) horas.

Sensor de pressão do óleo.

Sensor de temperatura da água.

Carregador de Bateria: 12V/8,3 A.

Fórum Eleitoral de Maceió:

Localização: Av. Fernandes Lima, n.º 3487, Farol, Maceió/AL.

Especificações técnicas:

Trifásico / 4Polos / 60Hz de Frequência.

Potência Nominal mínima: 150 kVA.

Tipo: AC, Auto Regulado.

Acionamento: Monobloco c/ Luva Elástica.

Tensão de Saída: 220/380V.

Regulador de Voltagem: AVR.

Motor à Diesel.

Tipo: 6 Cilindros, Refrigerado à água.

Partida: Manual e/ou Elétrica/ automática.

Autonomia: 8 (oito) horas.

Sensor de pressão do óleo.

Sensor de temperatura da água.

Carregador de Bateria: 12V/8,3A.

Sede da OAB-AL (Votação Paralela)

Localização: Av. General Luiz de França Albuquerque, 7100, ROD. AL 101 Norte Jacareica – Maceió – Alagoas CEP: 57.038-640

Especificações técnicas:

Trifásico / 4Polos / 60Hz de Frequência.

Potência Nominal mínima: 150 kVA.

Tipo: AC, Auto Regulado.

Acionamento: Monobloco c/ Luva Elástica.

Tensão de Saída: 220/380V.

Regulador de Voltagem: AVR.

Motor à Diesel.

Tipo: 6 Cilindros, Refrigerado à água.

Partida: Manual e/ou Elétrica/ automática.

Autonomia: 8 (oito) horas.

Sensor de pressão do óleo.

Sensor de temperatura da água.

Carregador de Bateria: 12V/8,3A.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Marcos André Melo Teixeira

Chefe da Seção de Manutenção e Reparos



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 13/06/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1088138** e o código CRC **6301BDE1**.